



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150, centro, CEP 37.558-000 – Fone (35) 3426.1020 pmsjbento@uol.com.br

Lei Municipal n.º 673 de 19 de junho de 2015

“Autoriza pagamento de aluguel para fins de incentivo industrial”

O Prefeito Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Senador José Bento, autorizada a custear o pagamento mensal de aluguel para a empresa “HNB INDUSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME”, inscrita no CNPJ 14.778.919/0001-15, de imóvel localizado na sede do Município, destinado a implantação de uma unidade de produção industrial.


Art. 2º - Em contrapartida ao custeio do aluguel, autorizado nesta lei, a empresa beneficiada se prontifica a gerar no mínimo vinte empregos diretos a pessoas do Município.

Art. 3º - O pagamento do aluguel fica limitado ao valor máximo de R\$400,00 (quatrocentos reais), que será reajustado anualmente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato juntamente a empresa beneficiária e o proprietário do imóvel a ser alugado.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, 19 de Junho de 2015.


Flávio de Souza Pinto
Prefeito Municipal